



LEI Nº 198 DE 29 DE AGOSTO 1979

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$. 104.598,01

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito Especial na Importância de Cr\$..... 104.598,01 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e um centavos), destinada a abrigar as despesas com a regularização dos recursos enviados pelo FUMEST, no decorrer do exercício de 1975, - cujos saldos, evidenciam a necessidade da reposição dos valores utilizados pela Prefeitura.

Artigo 2º - Os valores de que trata o presente crédito, foram totalmente aplicados nas Obras e Serviços de interesse turístico, a saber:

- a) - Execução de guias e sargetas Cr\$ 99.966,57
- b) - Aquisição de mudas e plantas.

ornamentais..... Cr\$ 4.631,44

Soma Cr\$ 104.598,01
=====

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 29 de agosto de 1979.-

Ivo Tadeu Torteli

Prefeito Municipal